



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Ofício nº 006/2018

Brasília, em 7 de março de 2018.

Senhor Senador,

Em 2015 apresentei o PLS nº 678, destinado a impedir a União de “tributar os ganhos decorrentes de renúncias fiscais de ICMS”.

A matéria, todavia, foi igualmente objeto do PLS 130, de 2014, que já foi aprovado, tendo dado origem à Lei Complementar nº 160/2017.

Em face disso, sugiro que seja ofertado parecer pela prejudicialidade do PLS 678/2015.

Receba meus sinceros cumprimentos.


Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

Exmo. Senhor
Senador **TASSO JEREISSATI**
Senado Federal
Nesta